



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

### LEI Nº 739/2009

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º \_\_\_\_\_

Folha N.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SÚMULA:-** Autoriza o município a parcelar Débitos Previdenciários junto ao Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

### LEI

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a parcelar Débitos Previdenciários junto ao Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL, conforme Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmado entre o município e o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL de acordo com a Orientação Normativa MPS/SPS nº 03/2009.
- Artigo 2º)- Fica o município autorizado a utilizar como indexador o índice do INPC, mais juros de 12% a.a para atualização do montante das parcelas vincendas e vencidas.
- Artigo 3º)- A dívida a ser parcelada, refere-se a dívida da parte " Patronal " dos meses de fevereiro a outubro do exercício de 2009, não repassados ao Fundo Previdenciário no valor de R\$ 118.760,39 (Cento e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).
- Artigo 4º)- O Parcelamento mencionado acima, é correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio do município, Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL, no que diz respeito à parte patronal, que será parcelado em 60 (sessenta) parcelas.
- Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 727/2009 de 11 de Novembro de 2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2009.

**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
Prefeito Municipal